



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

**Ofício GP 1.5.5 – 105/2022**

Em 2 de fevereiro de 2022

Ao Excelentíssimo Senhor  
**MARCO ANTÔNIO DE SOUSA**  
Presidente da Câmara  
Municipal de Praia Grande

Senhor Presidente,

Em atenção à **INDICAÇÃO Nº 3.906/2021**, de autoria do vereador RODRIGO PENASSO DA SILVA, por meio da qual propõe anteprojeto de lei que dispõe sobre a gratuidade do transporte coletivo para estudantes, encaminhado, anexa, cópia da manifestação da Secretaria Municipal de Transportes (Setransp), recebida pela Divisão Legislativa deste Gabinete, com os devidos esclarecimentos.

Atenciosamente,

**ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS**  
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

EVS/hrmn



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

Ofício. Setransp 17 – 079/2021

AO  
GP 161  
Senhor Diretor da Divisão Legislativa

Praia Grande, 23 de dezembro de 2021.

Em atendimento à indicação 3906/2021 Anteprojeto de Lei do Exmo. Vereador Rodrigo Penasso da Silva, temos a informar o que a Lei Municipal Nº. 901 que institui o Sistema de Transporte Coletivo Municipal Urbano e adota providências correlatas, estabelece, através do Capítulo III, Artigo 11 a Gratuidade do Sistema de Transporte a: Inciso I – maiores de 65 anos, II – patrulheiros, III – portadores de deficiência. No artigo 12, está consignado o benefício de 50 % na tarifa dos estudantes e professores.

De acordo com o contrato de concessão entre a Prefeitura e a empresa Viação Piracicabana S.A. só serão permitidas as dispensas ou reduções tarifárias previstas em lei, de acordo com as normas regulamentares expedidas em decretos do Poder Executivo.

As isenções ou reduções tarifárias de qualquer natureza, além daquelas já vigentes na data de publicação do Edital que deu origem a este contrato, serão remuneradas pelo Poder Executivo.

Caso sejam determinadas novas gratuidades ou reduções tarifárias, estas deverão ter definidas as fontes de custeio. Por isso, no momento, não vislumbramos previsão orçamentaria para subsidiar as passagens de gratuidade requeridas pelo nobre Edil.

Saliento que, a inclusão de novas gratuidades impactará o sistema, gerando desequilíbrio econômico-financeiro. E se adotado, teremos como consequência o reajuste do valor da tarifa para preços mais elevados.

Aproveitamos o ensejo para contar com os préstimos do Exmo. Vereador na divulgação de nossos canais de Ouvidoria SETRANSP através dos seguintes meios:

Disk 162/ Fone 3491.6064/ Site [www.praiagrande.sp.gov.br](http://www.praiagrande.sp.gov.br) ou ainda pelo e-mail [ouvidoriasetransp@praiagrande.sp.gov.br](mailto:ouvidoriasetransp@praiagrande.sp.gov.br).

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ  
Secretário Municipal de Transportes

LARC/DJ